



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 014960/2021

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getulio Vargas nº 280, CEP 85851-340, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados neste edital, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2.002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, do Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) úteis, contados antes da data de abertura da sessão.
- Impugnações: até 3 (três) dias úteis, contados antes da data de abertura das propostas.
- Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 22/04/2021.
- Abertura e avaliação das propostas: dia 22/04/2021, a partir das 09h00min.
- Início da sessão pública/lances: dia 22/04/2021, às 09h15min.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 79.820,00** (setenta e nove oitocentos e vinte reais).

### ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** José Roberto Pereira

Fone: (45) 3521-1385 – E-mail: [jose.jrp@pmfi.pr.gov.br](mailto:jose.jrp@pmfi.pr.gov.br), ou, [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

### ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Das Exigências Da Proposta Comercial.
- Anexo III: Minuta de contrato.
- Modelo I: Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
- Modelo II: Declaração conjunta.
- Modelo III: Declaração de independência de proposta.
- Modelo IV: Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Comp. 123/06.
- Modelo V: Modelo de declaração de idoneidade.
- Modelo VI: Declaração de plena capacidade operacional.
- Modelo VII: Declaração de endereço para prestação dos serviços.
- Modelo VIII: Declaração de vista técnica.
- Modelo XIX: Declaração de indicação de meios de comunicação à distância.
- Modelo X: Proposta comercial.
-



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## 1 DO OBJETO

**1.1** O presente edital tem como objeto a contratação de estabelecimentos médicos-veterinários (clínicas e/ou hospitais veterinários) para realização de procedimentos cirúrgicos contraceptivos definitivos de *ovariosalpingohisterectomia* nas espécies caninas e felinas e implantação de microchip de identificação no animal seguido do respectivo registro do animal, de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referencia do edital**.

**1.2** Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.3** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis**, contados antes da data fixada para abertura da sessão, preferencialmente pelos e-mails: [jose.jrp@pmfi.pr.gov.br](mailto:jose.jrp@pmfi.pr.gov.br), ou, [licitacaopmf@gmail.com](mailto:licitacaopmf@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

**2.4** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido em até **03 (três) dias úteis**, contados antes da data fixada para a abertura da licitação.

**2.5** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.

**2.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.8** Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** Poderão participar dessa licitação microempendedor individual, empresa individual, sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, cooperativa, que atendam as exigências de habilitação deste edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas no provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil utilizado nesse procedimento ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
- 3.2** Essa licitação é exclusiva para à participação de empresas enquadradas como **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, em função do valor total do item ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o disposto na Lei Complementar nº 147/2014 alterações posteriores.**
- 3.3** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob processo de falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.4** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.4.1** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.4.2** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 3.4.3** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 3.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **4 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**4.1.1** Conduzir a sessão pública.

**4.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**4.1.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

**4.1.4** Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

**4.1.5** Verificar e julgar as condições de habilitação.

**4.1.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

**4.1.7** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**4.1.8** Indicar o vencedor do certame.

**4.1.9** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

**4.1.10** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**4.1.11** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**4.2** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**4.3** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **5 DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.3** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6** Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.
- 5.7** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8** Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço do bem ou produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3** O não envio da documentação solicitada no item 6.1 acarretará na desclassificação do licitante.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3 Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 7.4 Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.
- 7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

## 8 DO JULGAMENTO

- 8.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 8.3** Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4** Da sessão pública, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.2** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.3** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 10.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**10.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.8** Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

**11.9** A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

**11.10** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 11.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12** O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 14.1** Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 14.2** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 14.3** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

**14.4** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

**14.5** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e seus anexos.

## **15 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES<sup>1</sup>.**

**15.1** As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

**15.2** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidos contendo:

**15.2.1** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades.

**15.2.2** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços.

**15.2.3** O preço unitário.

**15.2.4** Dotação orçamentária e fonte de recursos.

**15.2.5** A indicação do respectivo processo licitatório.

**15.3** Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

**15.3.1** Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

**15.3.1.1** Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital.

**15.3.1.2** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta.

**15.3.1.3** Deixar de manter as condições de habilitação.

**15.3.1.4** Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

**15.3.2** Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

**15.3.3** Deixar de Celebrar o Contrato.

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência do órgão requisitante.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 15.3.3.1** Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato.
- 15.3.3.1.1** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 15.3.3.2** Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta.
- 15.3.3.2.1** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 15.3.3.3** Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato.
- 15.3.3.3.1** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 15.3.4** Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução
- 15.3.4.1** Pela inexecução parcial do Contrato.
- 15.3.4.1.1** Aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida.**
- 15.3.4.2** Pela inexecução total do Contrato.
- 15.3.4.2.1** Aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- 15.3.4.3** Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:
- 15.3.4.3.1** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
- 15.3.5** Apresentar documento ou declaração falsa.
- 15.3.5.1** Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório.
- 15.3.5.1.1** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano.
- 15.3.5.2** Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade.
- 15.3.5.2.1** Impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos.
- 15.3.5.3** As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **15.3.6 Cometer fraude fiscal.**

- 15.3.6.1** Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal.
- 15.3.6.2** Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem.
- 15.3.6.3** Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

**15.3.7** Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**15.3.8** As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

## **15.3.9 Comportar-se de modo inidôneo**

**15.3.9.1** Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo.

**15.3.9.2** Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

**15.3.10** Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

**15.3.11** Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

**15.3.11.1** Advertência, nos casos de menor gravidade.

**15.3.11.2** Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.11.2 acima.

**15.3.12** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

**15.3.13** Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 15.3.14** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 15.3.15** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 15.3.16** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 15.3.16.1** O dano causado à administração.
  - 15.3.16.2** O caráter educativo da pena.
  - 15.3.16.3** A reincidência como maus antecedentes.
  - 15.3.16.4** A proporcionalidade.
- 15.3.17** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 15.3.18** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 16.4** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 16.7** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 16.8** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 16.10** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito preferencialmente pelos endereços de correio eletrônicos: [jose.jrp@pmfi.pr.gov.br](mailto:jose.jrp@pmfi.pr.gov.br), ou, [jose-rpereira@uol.com.br](mailto:jose-rpereira@uol.com.br), ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital. As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.
- 16.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 06 de abril de 2021

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretario Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** O presente termo de referência tem como objeto, a contratação de estabelecimentos médicos (clínicas e/ou hospitais veterinários) para realização de procedimentos cirúrgicos contraceptivos definitivos de ovariosalpingohisterctomia nas espécies caninas e felinas e implantação de microchip de identificação no animal seguido do respectivo registro do animal.

### 1.2 Descritivos do objeto

Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	160	Procedimento contraceptivo de ovariosalpingohisterctomia canina	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00
02	01	181	Procedimento contraceptivo de ovariosalpingohisterctomia felina	R\$ 220,00	R\$ 39.820,00

### 2 MOTIVAÇÃO

**2.1** A castração de cães e gatos se faz necessária para o controle populacional, evita o abandono e propicia o controle de doenças.

**2.2** Atendimento a Emenda Parlamentar Número 80/2020 - execução obrigatória – Área Geral – Aditiva ao projeto de Lei número 121/2020.

**2.3** Muitos destes animais se encontram em idade reprodutiva e caso não sejam manejado adequadamente por seus proprietários, ocorrerão coberturas e partos indesejáveis e consequentes abandonos por falta de lares adotivos para os novos filhotes.

**2.4** Justifica-se devido à falta de recursos da maioria dos tutores, responsáveis, protetores independentes e das Organizações Não Governamentais para promover a castração destes animais, considerando ainda o grande índice populacional de animais e a necessidade de um controle de natalidade, evitando assim o aumento na taxa de crescimento e futuros abandonos, por falta de alocação de novos lares adotivos.

**2.5** Considerando a necessidade de atendimento de animais cujos proprietários estejam inscrito em programas sociais, protetores independentes e Organizações Não Governamentais.

### 3 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

**3.1** Os procedimentos deverão ser executados gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos tutores ou responsáveis, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos, realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.2 A seleção dos animais se dará por intermédio do cadastro de animais realizado no site disponibilizado pela prefeitura, no link <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SMAGPublico/Login/Index?ReturnUrl=%2fRP%2fSMAGPublico>, encaminhado formalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de forma que o chamamento será de acordo com a data do cadastramento, levando em consideração se o responsável pelo cadastro do animal é protetor independente ou participa de programas sociais, tendo, dessa forma, prioridade na distribuição de vagas para castração.
- 3.3 O agendamento da consulta pré-cirúrgica será **exclusivamente** realizado pelas contratadas, respeitando o encaminhamento formal do Contratante.
- 3.4 Os procedimentos deverão ser executados por clínica ou hospital veterinário com sede em Foz do Iguaçu, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, que possuam Licença de Funcionamento vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal, Estadual e Federal, e demais órgãos competentes para prestadores de serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993 e posteriores alterações.
- 3.5 Para a execução dos procedimentos, as proponentes deverão dispor de toda infraestrutura e equipe necessárias em conformidade com a Resolução nº 670/2000 e 962/2010 e 001/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, devendo apresentar:
- 3.5.1 Centro Cirúrgico adequado, com as devidas licenças e documentações regularizadas, equipado em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e com as exigências das entidades sanitárias e ambientais municipais, estaduais e federais, estando sujeito a fiscalização pelos órgãos competentes.
- 3.5.2 Quadro técnico administrativo suficiente para executar os serviços no período contratado, nas quantidades mínimas descritas.
- 3.5.3 Todo material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços (respeitando a lista mínima disponibilizada), além de toda medicação pré, durante e pós-cirúrgicas, como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios, ficará por conta das Contratadas.
- 3.6 As Contratadas deverão garantir acompanhamento médico veterinário dos animais por elas operados, bem como a retirada de pontos.
- 3.7 O procedimento cirúrgico será feito em caninos e felinos com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias até sete anos de vida com peso de até 6 kg para felinos e até 15 kg para caninos. O procedimento será determinado pela condição clínica do animal e determinado pelo cirurgião responsável. (ANEXO B).
- 3.8 Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com cirurgia de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.
- 3.9 As Contratadas deverão realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários e que forem obrigatórios de acordo com as



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

resoluções vigentes do CRMV PR, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica. Nos casos de inaptidão cirúrgica o médico veterinário fornecerá Declaração de Não Aptidão ao proprietário e ao contratante, onde deverá constar o motivo de tal diagnóstico. (ANEXO B).

- 3.10** Não deverá ser realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outra anomalia detectada), ou qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de morte do animal, cabendo ao médico veterinário das proponentes esclarecer e orientar os responsáveis pelo animal sobre os encaminhamentos necessários. Não é obrigação da contratada proceder a tratamento de patologias diagnosticadas no pré-cirúrgico.
- 3.11** Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério das contratadas realizarem ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço.
- 3.12** As contratadas deverão manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento.
- 3.13** Os animais, para estarem aptos, deverão ser considerados clinicamente sadios. Deverá ser analisada a presença de ectoparasitas que possam comprometer o procedimento cirúrgico e pós-cirúrgico. Ficando a cargo do veterinário responsável a avaliação do risco e o diagnóstico de inaptidão cirúrgica.
- 3.14** Caberão as contratadas a orientação quanto aos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), quanto aos riscos anestésicos inerentes aos procedimentos trans- cirúrgicos, bem como os cuidados nos pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, contenção de movimentos no pós-cirúrgico, administração de medicação prescrita).
- 3.15** Todos os materiais e medicamentos utilizados pelas contratadas deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.
- 3.16** Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados sob anestesia geral, obtendo controle do plano anestésico, ausência de dor e recuperação rápida ao estado de consciência normal, promovendo sedação, analgesia, prevenindo dor no período trans e pós-cirúrgico que deverá ser apresentado como plano de trabalho das contratadas.
- 3.17** As contratadas deverão fazer o acompanhamento do pós-cirúrgico incluindo fornecimento da medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal.
- 3.18** O procedimento da castração para fêmeas felinas deve ser realizado prioritariamente com técnica minimamente invasiva, com fios internos não absorvíveis, principalmente nos casos de felinas errantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.19** Caberá ao proprietário seguir corretamente as orientações para o pós- cirúrgico. Todas as orientações pertinentes quanto ao uso de colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica e a importância destes deverão ser feitas durante a avaliação pré-cirúrgica. Será de responsabilidade do veterinário a dispensa de uso deste e suas consequências.
- 3.20** As contratadas deverão cumprir rigorosamente com as técnicas e os protocolos de antisepsia e esterilização de materiais, equipamentos e ambiente cirúrgicos estabelecidas de acordo com as resoluções vigentes do CRMV PR e CFMV.
- 3.21** As contratadas deverão atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico.
- 3.22** As contratadas deverão elaborar relatórios mensais dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos, número do chip identificação, relatório de intercorrências e cópia dos laudos de não aptidão, de acordo com o software fornecido pela Plataforma no Portal no seu Cadastro da Empresa e Senhas.
- 3.23** As contratadas prestarão os serviços diariamente, de segundas a sextas-feiras, nas suas dependências, aos animais previamente cadastrados junto à Secretaria de Meio Ambiente que lhe forem formalmente encaminhados.
- 3.24** Deverão ser atendidos prioritariamente os animais em situação de abandono, os pertencentes a tutores devidamente inscritos nos programas sociais, os que estejam sob tutela ou guarda dos protetores independentes e os abrigados nas Organizações Não Governamentais. Somente após o atendimento desses animais, a destinação das vagas que sobram serão encaminhadas ao restante da população que realizou o cadastro, de acordo com a data de preenchimento do cadastro do animal.
- 3.25** Para a execução desses serviços as contratadas deverão dispor de estrutura física adequada em conformidade com a legislação específica em vigor; documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade de estabelecimento médico veterinário junto aos setores competentes do município (alvará e licença de funcionamento e licença sanitária), certificado de registro junto ao Conselho de Classe com anotação de responsabilidade técnica; quadro de pessoal composto por profissionais capacitados para executar todas as etapas dos procedimentos e em quantidade suficiente.
- 3.26** Os procedimentos deverão corresponder à técnica de *ovariosalpingohisterectomia*, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, anti inflamatório e analgésico no pós-operatório, retorno para realização de curativo caso necessário e após 7 dias para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do médico veterinário responsável pelo procedimento.
- 3.27** As contratadas passam a ser responsáveis pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.28** As contratadas farão a identificação dos animais contemplados na campanha através de aplicação de microchip com transponder de código exclusivo e inalterável, compatível com leitor universal encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material anti migratório e manter o registro dos microchips aplicados nos respectivos cadastros de cada animal constando dados do animal e do seu responsável, este serviço será somente executado antes da entrega do animal ao proprietário ou responsável.
- 3.29** As contratadas deverão dispor de leitor universal de microchip, para uso constante e para conferência nos casos de fiscalização pelo contratante e se responsabilizarão ainda pela conferência individual da correta aplicação dos dispositivos identificadores em todos os animais submetidos à esterilização, devendo, em casos de erro na implantação, realizá-la novamente sem ônus para o contratante.
- 3.30** As contratadas deverão ter conhecimento sobre a aplicação de microchip, que será de modo subcutâneo, sendo o local anatômico para cães e gatos na região dorsal entre as escápulas - região da cruz.
- 3.31** As proponentes deverão encaminhar o registro identificador do animal à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 3.32** A execução dos procedimentos objeto deste termo fica condicionada a formalização de termo contratual.

## 4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1** Os procedimentos serão executados pelas proponentes sediadas em Foz do Iguaçu, que devem ser licenciadas pelos órgãos competentes, e possuir estrutura previamente aprovadas pela equipe da Contratante (respeitando as especificações mínimas exigidas pela resolução nº 670, de 10 de Agosto de 2000 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, conforme a classificação de sua atividade (Clínica e/ou Hospital Veterinário).
- 4.2** Os procedimentos cirúrgicos a serem executados pelas proponentes deverão dispor de ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase de procedimento, em conformidade com o artigo 5º da Resolução número 670/2000, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, contendo as seguintes especificações mínimas:
- 4.2.1** Possuir instalações com mobiliários e equipamentos necessários para realização de cirurgias de *ováriosalpingohisterectomia* (OSH) em fêmeas caninas e felinas.
- 4.2.2** Possuir ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans e pós-cirúrgico, microchipagem e registros).
- 4.2.3** Possuir balança digital veterinária ou similar.
- 4.2.4** Possuir sala de tricotomia, com mesa de atendimento.
- 4.2.5** Possuir ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo recomendado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.6** Possuir Centro Cirúrgico com número de mesas cirúrgicas adequadas e com espaço suficiente para a livre movimentação da equipe, com mobiliário apropriado e sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis.
- 4.2.7** Equipamento de monitoração anestésica com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva, bem como sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.
- 4.2.8** Possuir ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção de conforto térmico.
- 4.2.9** As contratadas deverão providenciar a admissão de quadro de pessoal necessário a realização de todos os serviços estipulados, de acordo com a distribuição quantitativa a que se propôs durante o período de vigência do contrato, sendo veterinários, auxiliares operacionais ou administrativos, já que a responsabilidade pela triagem e realização criteriosa das avaliações iniciais dos animais é exclusividade da contratada. A aplicação do Microchip é atribuição exclusiva do médico veterinário. Portanto ficará a critério das contratadas o número de veterinários designados para as diferentes funções e a distribuição de atividades assumidas por ela no contrato vigente.

## **5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**

- 5.1** Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de contrato.
- 5.2** Material cirúrgico (panos de campo, compressas, e instrumental cirúrgico) devidamente esterilizado em autoclave e óxido de etileno. Bem como, reanimador manual.
- 5.3** Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais.
- 5.4** Estetoscópio e Laringoscópio.
- 5.5** Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes.
- 5.6** Máquina de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação.
- 5.7** Termômetro clínico, focinheiras e ou mordanças de tamanhos diversos.
- 5.8** Fios de sutura não absorvíveis de tamanhos diversos (nylon), fios de sutura absorvíveis de origem sintética poliglactina ou ácido poliglicólico.
- 5.9** Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa; Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico).



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.10 Escalpe ou cateter intravenosos para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal.
- 5.11 Equipo de fluidoterapia.
- 5.12 Antibióticos e antiinflamatórios; Tranquilizantes e anestésicos; Drogas de emergência injetáveis (anti-hemorrágicos, analépticos e corticoides, entre outros).
- 5.13 Paramentação cirúrgica de toda a equipe, de uso único para cada procedimento.
- 5.14 Seringas e agulhas adequadas à espécie e ao porte do animal.
- 5.15 Microchip para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com as seguintes especificações: Microchip avançar transponder compatível com o leitor universal, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório (parylene ou similar), com identificação de rádio frequência (RFID), de acordocomas normas ISSO 11784 e ISSO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.
- 5.16 Aplicadores de Microchips; Equipamento leitor universal de microchips.
- 5.17 Microcomputador com acesso a internet para efetivação dos registros dos microchips e acesso a Plataforma do Programa de Castração.
- 5.18 Material de escritório para preenchimento de fichas. (ANEXO A, B).
- 5.19 Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.

## 6 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A aceitabilidade da proposta está condicionada ao atendimento dos requisitos necessários à habilitação e a aprovação pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos e à prova de inscrição da adjudicada na Vigilância em Saúde municipal (Licença de Funcionamento). (ANEXO C).
- 6.2 Para habilitação exigir-se-á dos proponentes, exclusivamente, documentação relativa a:
  - 6.2.1 Habilitação jurídica.
  - 6.2.2 Qualificação técnica.
  - 6.2.3 Qualificação econômico-financeira.
  - 6.2.4 Regularidade fiscal.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** A dotação orçamentária para cobrir as despesas da presente licitação estão previstas no exercício das rubricas n°: 18.06.18.542.0650.1692.339039.00.

## **8 OBRIGAÇÕES DO TUTOR**

- 8.1** Para aqueles que já possuem cadastro em programas anteriores, devem atualizar no cadastro preenchido na plataforma do Programa de Castração no Portal do Município de Foz do Iguaçu, os animais que deseja encaminhar para procedimento cirúrgico, escaneando cópia de documento de identificação, CPF, comprovante de residência e comprovante de inscrição em algum programa social. Para aqueles que ainda não possuem cadastro, poderão fazê-lo nas formas descritas no item 9.2.
- 8.2** Aqueles que forem impossibilitados de atualizar o cadastro por meio eletrônico, ou realizar novo cadastro, devem comparecer no Protocolo Geral do Município para inscrição presencial, trazendo documento de identificação, comprovante de residência e de inscrição em algum programa social, no período estabelecido.
- 8.3** Deverá ser preenchida ficha individual para cada animal, a fim de ter um número de protocolo único para o mesmo oficial junto à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu. É de inteira responsabilidade do tutor o correto preenchimento e veracidade das suas informações, devendo ainda fornecer um número de telefone para contato para fins de agendamento.
- 8.4** Somente tutores maiores de idade poderão ser os responsáveis pelo cadastro do animal. A mesma exigência se fará no comparecimento a todos os eventos solicitados pela proponente, e estes deverão apresentar documentos pessoais caso lhes sejam solicitados na Plataforma do Portal.
- 8.5** Os protetores independentes e Organizações Não Governamentais (ONG) deverão atualizar o cadastro dos animais tutelados que possuem interesse em castrar cirurgicamente, junto ao sistema do portal, apresentando cópia de documento de identificação, CPF/CNPJ, comprovante de residência ou de domicílio tributário, requerimento específico e individual para cada animal. Sendo de inteira responsabilidade do protetor o correto preenchimento e veracidade das suas informações. –
- 8.6** Caberá ao proprietário providenciar e promover o transporte adequado (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e/ou gatos nas diferentes etapas do processo, inclusive para realização de curativos, nas adversidades possíveis após um procedimento cirúrgico como deiscência de pontos, inflamações e infecções nosocomiais, ou seja, em qualquer momento que o veterinário responsável da proponente venha solicitar comparecimento.
- 8.7** Caberá ao proprietário comparecer pontualmente ao agendamento e seguir as indicações do médico veterinário responsável. O não comparecimento acarretará em perda davaga.
- 8.8** Caberá ao proprietário responsável assinar o termo de autorização para cirurgia e implante de microchip e fornecer dados corretos para registro de seu animal, bem como assinar termo de responsabilidade e recebimento, de seguir as orientações referentes aos cuidados com o



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

animal durante o transcorrer do processo (orientações clínicas de manejo, etc..) até a liberação final do médico veterinário responsável. (ANEXO A).

**8.9** Caberá ao proprietário seguir às orientações referentes aos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.) e pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, contenção de movimentos, administração de medicação prescrita) dado pelas proponentes.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** Após recebimento via plataforma do Portal, enviada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde constará nome do proprietário, número de protocolo, telefone e dados do animal, a empresa se encarregará de contatar o proprietário e agendar a consulta pré-cirúrgica e o procedimento cirúrgico.

**9.2** Executar os procedimentos cirúrgicos de *ovariosalpingohysterctomia* em cadelas e gatas, implantação de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público, observando os princípios éticos da medicina veterinária.

**9.3** A orientação para os responsáveis pelos animais referentes aos cuidados no pós-operatório, bem como, as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato das contratadas para este atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva.

**9.4** A orientação, no ato da marcação da cirurgia, aos tutores de felinos a respeito da necessidade de uso de caixas de transporte, nos termos do item 9.6, sem danificações que comprometam sua funcionalidade (segurança do animal e anular riscos de fugas), condicionando o recebimento do animal ao uso deste equipamento fundamental para sua segurança.

**9.5** Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade, incluindo exames complementares obrigatórios (hemograma).

**9.6** Encaminhar pela Plataforma mensalmente relatório das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade, número do microchip), do responsável pelo animal (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), laudos de inaptidão, intercorrências, faltosos, abandono de tratamento ou eventuais intercorrências, termos de responsabilidade e autorização cirúrgica.

**9.7** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pela adequada destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde.

**9.8** Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.9** Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico, a fim de detectar fatores de risco, e também proceder aos exames complementares e hemograma completo (obrigatório) e outros não obrigatórios que se fizerem necessários a critério do veterinário, sem ônus para a contratante.
- 9.10** Realizar procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, obtendo controle do plano anestésico, ausência de dor e recuperação rápida ao estado de consciência normal, promovendo sedação, analgesia, prevenindo dor no período trans e pós-cirúrgico.
- 9.11** Providenciar que cada animal receba no pré, trans ou pós-operatório uma dose injetável de anti-inflamatório, e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido no pós-operatório. O responsável técnico deve optar por antibióticos de amplo espectro e de longa duração, a seu critério.
- 9.12** Fornecer ao responsável pelo animal anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a respeito do pós-cirúrgico.
- 9.13** Fornecer a medicação citada no item 10.11 mediante assinatura de um termo de responsabilidade/recebimento, que deverá ser afixado (escaneado) no prontuário de cada animal.
- 9.14** Informar ao responsável que, quando for o caso o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica.
- 9.15** Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento e cuidados especiais.
- 9.16** Atender todas as intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.
- 9.17** Responsabilizar-se por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares e outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada, sem ônus para o Contratante. Sendo a data de alta de competência do veterinário responsável.
- 9.18** Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.
- 9.19** Cumprir durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato.
- 9.20** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, ao Contratante ou a terceiros.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1** Efetuar o cadastramento dos animais que serão encaminhados às Contratadas para realização dos procedimentos de esterilização previstos neste instrumento.
- 10.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, recebendo e avaliando os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pelas Contratadas, verificando a veracidade das informações prestadas.
- 10.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas Contratadas.
- 10.4** Disponibilizar funcionário do setor competente para vistoriar as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização, bem como verificar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia, mantendo comunicação com o Conselho Regional de medicina Veterinária - CRMV a fim de garantir o atendimento das normas estabelecidas. (ANEXO C).
- 10.5** Atestar as faturas/notas fiscais.
- 10.6** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

## **11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1** A gestão do contrato ficará a cargo dos profissionais indicados no termo de contrato, para atuarem como Gestor e Suplente de Gestor do contrato.
- 11.2** A fiscalização da execução do objeto contratado será feita pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 11.3** A supervisão da fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo dos profissionais que respondem como Gestor no Departamento em que está afeto o Contrato.
- 11.4** Aos servidores designados à gestão e fiscalização deste contrato serão conferidas as seguintes atribuições e responsabilidades:
  - 11.4.1** Acompanhar o andamento dos processos nos diversos setores envolvidos, desde a fase interna do procedimento de contratação até sua formalização.
  - 11.4.2** Acompanhar e fiscalizar os atos procedimentais e os contratos, acordos ou outros ajustes que estiverem sob sua gestão, procedendo à verificação e controle dos prazos, valores e cumprimento das obrigações e das partes.
  - 11.4.3** Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos, acordos ou outros ajustes que estiverem sob sua gestão, quando solicitado.
  - 11.4.4** Comunicar com antecedência à autoridade competente a necessidade de prorrogação de prazos dos contratos, acordos ou ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da previsão da disponibilidade orçamentária.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 11.4.5** Verificar informações e instruir o feito quando das alterações contratuais.
- 11.4.6** Verificar se a parte mantém as condições de habilitação durante a execução do objetocontratado, acordo ou outro ajuste.
- 11.4.7** Verificar se os responsáveis técnicos da empresa estão efetivamente atuando na execução do contrato.
- 11.4.8** Verificar se a parte está utilizando os materiais e insumos ajustados.
- 11.4.9** Verificar se a mão de obra prevista no ajuste está corretamente alocada, identificando correspondência de quantidade, comparação de controles de jornadas pela empresa com empregados presentes no local, fornecimento e utilização efetivos de equipamentos de proteção individual ou coletiva, entre outros, devendo ainda comparar a documentação acostada ao processo de pagamento de cada fatura com os elementos de verificação aqui indicados.
- 11.4.10** Comunicar por escrito à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades.
- 11.4.11** Responsabilizar-se pela comunicação com a contratada ou participe em todos os casosnecessários, inclusive pelo encaminhamento de intimação ou notificação por atrasos decorrentes do procedimento de aplicação de penalidades.

## **12 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 12.1** O pagamento dos valores apurados mensalmente será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal referente à fatura previamente auditada pelo profissional competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 12.2** Somente serão certificadas notas para pagamento mensal, após apresentação pela contratada da fatura discriminativa calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição dos serviços, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na dependência somente do certificado de verificação e aceitação do serviço emitido pela fiscalização para este fim.

## **13 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1** O período de contratação será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, valendo a data de publicação do extrato como termo de vigência, caso posterior à data convencionada.
- 13.2** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **14 SANÇÕES CONTRATUAIS**

- 14.1** Havendo inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão e aplicação de sanções e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e as previstas na Lei nº 8.080/9080, entre outras normas e regulamentações.

## **15 CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1** O presente termo destina-se a contratação de empresas interessadas em prestar serviços de cirurgias de *ovariosalpingohisterectomia* (OSH) em cadelas e gatas, junto ao Município de Foz do Iguaçu e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e correlatos

Foz do Iguaçu, 19 de março de 2021.

Angela Luízia Borges de Meira  
**Secretária Municipal do Meio Ambiente**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO A

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PRÁTICA ANESTÉSICO-CIRÚRGICA

Para fins de ordem legal, autorizo os procedimentos para cirurgia do animal de minha propriedade e declaro que estou ciente dos riscos inerentes as práticas anestésico-cirúrgicas, bem como os possíveis riscos de vida ao animal.

Também assumo a responsabilidade no pós-operatório, após receber orientação médico-veterinária dos profissionais.

Outrossim, declaro abaixo as especificações do animal, dato e assino o presente documento, com força de contrato de prestação de serviços médicos veterinários.

Proprietário:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Cartão Social:
Registro Geral - RG:
Endereço/Telefone:
Nome do Animal:
Espécie:
Idade:
Raça:
Prontuário nº:

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Assinatura Proprietário / Responsável

]



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO B

PRONTUARIO CLINICO VETERINARIO

DADOS TUTOR

Nome do Responsável:		
RG:		CPF:
Endereço:		
Fone:	Fax:	E-mail:
Nome do Animal:		
Espécie:		
Pelagem:	Raça:	Idade:

ANAMNESE CLINICA

Idade:		Peso:	
Temp. Corporal:		FC:	FR:
Outras considerações:			
Apto ( )	Não Apto ( )	Assinatura : Med Vet	

ANAMNESE LABORATORIAL

Apto ( )      Não Apto: ( )      Assinatura Med Vet: \_\_\_\_\_

RESENHA PRE - OPERATÓRIO

Temp. Corporal:	FC:	FR:
Outras considerações:		

MEDICAÇÃO PRÉ – OPERATORIA E ANESTÉSICA

Medicação utilizada para mpa:

RESENHA ANESTÉSICA

Temp. Corporal:	FC:	FR:
Outras considerações:		



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MEDICAÇÃO ANESTÉSICA

Medicação utilizada para anestesia geral:

## OCORRENCIAS TRANS- CIRÚRGICA

## MEDICAÇÃO POS-OPERÁTORIA

Produtos/Posologia

## OCORRÊNCIAS POS- OPERATÓRIAS

Médico Veterinário:

Assinatura:

## MICROCHIPAGEM

Número do Microchip:

DATA:

Médico Veterinário:

Assinatura:

## ENTREGA DO PACIENTE AO PROPRIETÁRIO

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO

Termo de responsabilidade e recebimento do animal, bem como seguir todas as orientações referentes aos cuidados com o animal durante o transcorrer do processo (orientações clínicas, de manejo) do Pós-Operatório.

DATA DA ENTREGA:

Médico Veterinário:

Assinatura:

Proprietário:

Assinatura:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO C

Checklist / Instalações	Sim	Não	Obs
Ambiente PRE			
Ambiente Trans			
Ambiente Pos			
Balança Digital			
Sala Tricotomia			
Assepsia lavabo			
Centro cirúrgico			
Mesa cirúrgica			
Lâmpada Cirúrgica			
Mesa Assistência			
Aparelho Anestesia			
Monitoramento Anestesia			
Termômetro			
Oxímetro			
Pressão Arterial			
Oxigênio			
Manta/colchão térmico			
Checklist Material			
Instrumental			
Autoclave			
Estufa			
Material Cirúrgico (campo, compressas, algodão)			
Reanimador manual			
Cilindro Oxigênio			
Estetoscópio			
Laringoscópio			
Sondas Endotraqueais			
Máquina Tosa			
Focinheira/Mordaça			
Fios Sutura Nabsor/Absorvível			
Soluções Isotônicas			
Escalpe/Cateter			
Equipo			
Esparadrapo			
Antibióticos			
Antiinflamatório			
Anestésicos			
Tranquilizantes			
Paramentação Cirúrgicas			
Drogas Emergenciais			
Microchips			
Leitor Microchips			



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

Computador			
Material Escritório			

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021    ( ) Apto ( ) Não Apto

ASSINATURA RESPONSÁVEL

ASSINATURA mvFIS



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo específico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
  - 2.3.1 O preço total do item/lote, com até duas casas decmais após a vírgula; em moeda corente brasileira.
  - 2.3.2 As condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
  - 2.3.3 Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
  - 2.3.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
  - 2.3.5 **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**
- 2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 2.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 2.6 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## 3 DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos realtivos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **4.1.1 Para habilitação jurídica**

- 4.1.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 4.1.1.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 4.1.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 4.1.1.4** No caso de sociedades anônima: estatuto social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 4.1.1.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 4.1.1.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 4.1.1.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 4.1.1.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 4.1.1.9** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 4.1.1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.1.1.11** Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da CF/88, **Modelo I**.
- 4.1.1.12** Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.
- 4.1.1.13** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista**

**4.1.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**4.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**alvará**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.1.2.3** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

**4.1.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**4.1.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**4.1.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.1.2.7** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

**4.1.2.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.1.2.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**4.1.2.10** Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 1ª, §3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, conforme **Modelo IV**.

**4.1.2.11** Declaração de idoneidade, conforme **Modelo V**.

## **4.1.3 Qualificação Econômico-financeira**

**4.1.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 90 dias.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

**4.1.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial.

### **4.1.4 Qualificação Técnica**

**4.1.4.1** Declaração do representante legal da empresa de que o estabelecimento médico veterinário possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados e que está em conformidade com as condições estabelecidas nas resoluções nº 670/2000, nº 1015/2012 e nº 1080/2015 nº 001/2019 e CFMV, **(modelo VI)**.

**4.1.4.2** Alvará de licença sanitária para localização e funcionamento do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido por órgão competente.

**4.1.4.3** Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná - CRMV-PR.

**4.1.4.4** Certificado de responsabilidade Técnica do Médico Veterinário responsável pela clínica ou hospital veterinário.

**4.1.4.5** Declaração de endereço para prestação do serviço contratado, conforme critérios do **(Modelo VII)**.

**4.1.4.6** Declaração de Visita, expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita, que disponibilize à Comissão Técnica, por sua exclusiva responsabilidade, toda a documentação necessária à comprovação. **(Modelo VIII)**.

**4.1.4.7** A declaração de visita técnica será exigida para fins de aceitabilidade da proposta.

**4.1.4.8** Declaração comunicação à distância deverá ser expedido pela contratada. **(Modelo XIX)**.

**4.1.4.9** Proposta comercial **(Modelo X)**.

**4.1.5** Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

**4.1.6** Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.

### 5 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição **do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6 CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Caso os documentos enumerados nos subitens **4.1.2.1**, ao **4.1.2.7** e **4.1.3.1** não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 6.2 Os documentos exigidos que não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua emissão.
- 6.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.5** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 6.6** Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 7 DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, à Secretaria Municipal da Fazenda, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021.

**7.1.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  
(TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 7.2** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3** Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
- 7.3.1** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 7.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 7.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 7.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.3.5** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Foz do Iguaçu, 06 de abril de 2021

Nilton aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal a seguir denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este contrato no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, do Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de estabelecimentos médicos (clínicas e/ou hospitais veterinários) para realizações de procedimentos contraceptivos definitivos de *ovariosalpingohisterctomia* nas espécies caninas felinas e implantação de microchip de identificação no animal seguido do respectivo registro do animal, de forma descentralizada em várias regiões da cidade, conforme descrito no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

### CLÁUSUA TERCEREA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Os procedimentos deverão executados gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, através procedimentos anestésicos e cirúrgicos, realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados no Protocolo Geral do Município e encaminhados formalmente pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento à Contratada.
- 2) O agendamento da consulta pré-cirúrgica será exclusivamente realizados pelas contratadas, respeitando o encaminhamento formal do Contratante.
- 3) Os procedimentos deverão ser executados por clínica ou hospital veterinário com sede em Foz do Iguaçu, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária e possuir Licença de Funcionamento vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal, Estadual e Federal, e demais órgãos competentes para prestadores de serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993 e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 4) Para a execução dos procedimentos a Contrata devesa dispor de toda infraestrutura e equipe necessárias em conformidade com a Resolução nº 670/2000 e 962/2010 e 001/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, devendo apresentar:
  - a) Centro Cirúrgico adequado, com as devidas licenças e documentações regularizadas, equipado em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e com as exigências das entidades sanitárias e ambientais municipais, estaduais e federais, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes.
  - b) Quadro técnico administrativo suficiente para executar os serviços no período contratado, em quantidades mínimas descritas.
- 5) Todo material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços (respeitando a lista mínima disponibilizada). Além de toda medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios ficará por conta da Contratada.
- 6) A Contratada devesa garantir acompanhamento médico veterinário dos animais cirurgiados. No pós-cirúrgico o atendimento se fará mínimo ate (03) três dias e máximo (05) cinco dias, bem como a retirada dos pontos quando couber.
- 7) O procedimento cirúrgico será feito em caninos e felinos com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias ate sete anos de vida com peso até 5 kg para felinos e até 17 kg para caninos. O procedimento será determinado pela condição clínica do animal e determinada pelo cirurgião responsável. (**Anexo B**), do anexo II.
- 8) Aos serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com cirurgia de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.
- 9) A Contratada devesa realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica. Nos casos de inaptidão cirúrgica o médico veterinário fornecerá Declaração de não aptidão ao proprietário e ao contratante, onde devesa constar o motivo de tal diagnóstico. (**Anexo B**).
- 10) Não devesa ser realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outra anomalia detectada), ou qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de morte do animal, cabendo ao médico veterinário das proponentes esclarecerem e orientar os responsáveis pelo animal (proprietários ou tutores) sobre os encaminhamentos necessários. Não é obrigação da proponente proceder a tratamento de patologias diagnosticadas no pré-cirúrgico.
- 11) Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta ficará a critério das proponentes realizarem ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço.
- 12) A Contratada devesa manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 13) Os animais, para estarem aptos, deverão ser considerados clinicamente sadios. Deverá ser analisada a presença de carrapatos, de modo a verificar a presença de ectoparasitas que possam comprometer o procedimento cirúrgico e pós-cirúrgico. Ficando a cargo do veterinário responsável a avaliação do risco e o diagnóstico de inaptidão cirúrgica.
- 14) Caberá a Contratada a orientação quanto aos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), quanto aos riscos anestésicos inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos bem como os cuidados nos pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, contenção de movimentos no pós-cirúrgico, administração de medicação prescrita).
- 15) Todos os materiais e medicamentos utilizados pelas contratadas deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.
- 16) Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados sob anestesia geral, obtendo controle do plano anestésico, ausência de dor e recuperação rápida ao estado de consciência normal, promovendo sedação, analgesia, prevenindo dor no período trans e pós-cirúrgico que deverá ser apresentado como plano de trabalho da Contratada.
- 17) A Contratada deverá fazer o acompanhamento do pós-cirúrgico incluindo fornecimento da medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal.
- 18) Caberá ao proprietário seguir corretamente as orientações para o pós- cirúrgico e a comprar e utilizar colar protetor (Colar Elizabetano). Todas as orientações pertinentes quanto ao uso do colar e a importância deste deverá ser dada na consulta pré-cirúrgica. Serão de responsabilidade do veterinário a dispensa de uso deste e suas consequências.
- 19) A Contratada deverá cumprir rigorosamente com as técnicas e os protocolos de antissepsia e esterilização de materiais, equipamentos e ambiente cirúrgicos.
- 20) A Contratada deverá atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico.
- 21) A Contratada deverá elaborar relatórios mensais dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos, número do chip identificação, relatório de intercorrências e cópia dos laudos de não aptidão, de acordo com o software fornecido pela Plataforma no Portal no seu Cadastro da Empresa e Senhas.
- 22) A Contratada prestará os serviços diariamente de segundas a sextas feiras, nas suas dependências, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e que lhe forem formalmente encaminhados.
- 23) Deverão ser atendidos prioritariamente os animais abandonados e de rua, os de propriedade ou dos responsáveis devidamente inscritos nos programas sociais, dos protetores independentes, os das Organizações Não Governamentais e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 24) Será de responsabilidade da Contratada a orientação ao proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, assim como orientação e indicação de tratamento das doenças de interesse em saúde pública como a escabiose e ectoparasitoses, vacinação e desverminação dos animais.
- 25) Esses serviços serão prestados, diariamente, nas dependências da Contratada, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal da Agricultura e abastecimento, e que lhe forem formalmente encaminhados.
- 26) Para a execução desses serviços a Contratada deverá dispor de estrutura física adequada em conformidade com a legislação específica em vigor; documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade de estabelecimento médico veterinário junto aos setores competentes do município (alvará e licença de funcionamento e licença sanitária), certificado de registro junto ao Conselho de Classe com anotação de responsabilidade técnica; quadro de pessoal composto por profissionais capacitados para executar todas as etapas dos procedimentos e em quantidade suficiente.
- 27) Os procedimentos deverão corresponder à técnica de *ovariosalpingohisterectomia*, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório, retorno para realização de curativo após 3 dias e após 7 dias para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do médico veterinário responsável pelo procedimento.
- 28) A Contratada passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a proponente deverá informar à Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, que disponibilizará a vaga a outro animal.
- 29) A Contrada fará a identificação dos animais contemplados na campanha através de aplicação de microchip com transponder de código exclusivo e inalterável, compatível com leitor universal encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório e manter o registro dos microchips aplicados nos respectivos cadastros de cada animal constando dados do animal e do o seu responsável, este serviço será somente executado antes da entrega do animal ao proprietário ou responsável.
- 30) A Contratada deverá dispor de leitora universal de microchip, para uso constante e para conferência nos casos de fiscalização pelo contratante e se responsabilizarão ainda pela conferência individual da correta aplicação dos dispositivos identificadores em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erro na implantação realizá-la novamente sem ônus para o contratante.
- 31) A Contratada deverá ter conhecimento sobre a aplicação de microchip, que será de modo subcutâneo, sendo o local anatômico para cães e gatos na região dorsal entre as escápulas - região da cruz.
- 32) A Contratada deverá encaminhar o registro identificador do animal a Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA QUARTA - DA IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP IDENTIFICADOR**

- 1) Caberá a Contratada a identificação dos animais contemplados na campanha através de aplicação de microchip com transponder de código exclusivo e inalterável, compatível com leitor universal encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório e manter o registro dos microchips aplicados nos respectivos cadastros de cada animal constando dados do animal e do seu responsável.
- 2) A Contratada deverá dispor de leitora universal de microchip, para uso constante e para conferência nos casos de fiscalização pela contratante. As empresas se responsabilizarão ainda pela conferência individual da correta aplicação dos dispositivos identificadores em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erro na implantação realizá-la novamente sem ônus para o contratante.
- 3) A contratada deverá ter conhecimento sobre a aplicação de microchip, que será de modo subcutâneo, sendo o local anatômico para cães e gatos na região dorsal entre as escápulas – região da cruz.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**

- 1) Possuir sede em Foz do Iguaçu, estar devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.
- 2) Possuir estrutura previamente aprovadas pela equipe do Contratante (respeitando as especificações mínimas exigidas pela resolução nº 670, de 10 de Agosto de 2000 do Conselho Federal de Medicina Veterinária conforme a classificação de sua atividade (Clínica e/ou Hospital Veterinário).
- 3) Dispor de ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase de procedimento, em conformidade com o artigo 5º da Resolução número 670/2000, do CFMV.
- 4) Possuir instalações com mobiliários e equipamentos necessários para realização de cirurgias de ováriosalpingohisterectomia, em caninas e felinas de orquiectomia, em caninos e felinos.
- 5) Possuir ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans, pós-cirúrgico, microchipagem e registros).
- 6) Possuir balança digital Veterinária ou similar.
- 7) Possuir sala de tricotomia, com mesa de atendimento.
- 8) Possuir ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo recomendado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 9) Possuir Centro Cirúrgico com número de mesas cirúrgicas adequadas e com espaço suficiente para a livre movimentação da equipe. Com mobiliário apropriado e sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatória (no caso de opção desta técnica através de respiração manual ou espontânea).



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 10) Possuir equipamento de monitoração anestésica com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva, bem como sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.
- 11) Possuir ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção de conforto térmico.
- 12) Dispor de espaço adequado para realização da implantação de microchips de identificação eletrônica, que poderá ser o próprio ambiente de recuperação pós-cirúrgica. Também deve possuir local adequado para realização do registro animal.

## **Parágrafo Único**

Quanto a equipe de trabalho a CONTRATADA deverá providenciar a admissão de quadro de pessoal necessário a realização de todos os serviços estipulados, de acordo com a distribuição quantitativa a que se propôs a realizar, sendo um máximo definido pelo total de cirurgias durante o período de vigência do contrato, sendo veterinários, auxiliares operacionais ou administrativos. Pois a responsabilidade pela triagem e realização criteriosa das avaliações iniciais dos animais é exclusividade da contratada. A aplicação do Microchip é atribuição exclusiva do médico veterinário. Portanto ficará a critério da contratada o número de veterinários designados para as diferentes funções e a distribuição de atividades assumidas por ela no contrato vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**

Para execução do objeto deste contrato a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e materiais mínimos:

- 1) Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de contrato.
- 2) Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao serviço contratado.
- 3) Material cirúrgico (panos de campo, compressas, e instrumental cirúrgico) devidamente esterilizado em autoclave e óxido de etileno.
- 4) Ambus.
- 5) Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais.
- 6) Estetoscópio.
- 7) Laringoscópio.
- 8) Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes.
- 9) Termômetro clínico.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 10) Máquina de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação.
- 11) Focinheiras e ou mordanças de tamanhos diversos.
- 12) Fios de sutura não absorvíveis de tamanhos diversos (nylon), absorvíveis de origem sintética poliglactina ou ácido poliglicólico.
- 13) Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa.
- 14) Escalpe ou cateter intravenosos para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal.
- 15) Equipo de fluidoterapia.
- 16) Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico), Compressa de gaze.
- 17) Antibióticos e antiinflamatórios.
- 18) Tranquilizantes e anestésicos.
- 19) Paramentação cirúrgica de toda a equipe, de uso único para cada procedimento.
- 20) Seringas e agulhas adequadas a espécie e ao porte do animal.
- 21) Drogas de emergência injetáveis (anti-hemorrágicos, analépticos e corticóides, entre outros).
- 22) Microchip para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com as seguintes especificações Microchip avancer transponder compatível com o leitor universal, em forma cilíndrica medindo 2,1x12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório (parylene ou similar), com identificação de rádio frequência (RFID), de acordo com as normas ISSO 11784 e ISSO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.
- 23) Aplicadores de Microchips.
- 24) Equipamento leitor universal de microchips.
- 25) Microcomputador com acesso a internet para efetivação dos registros dos procedimentos do microchips.
- 26) Material de escritório para preenchimento de fichas de cadastro.
- 27) Outros materiais e acessórios que contribuam ao correto desenvolvimento dos serviços contratados.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS**

O contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: 20.01.20.542.0660.1503.339039-3002

### **Parágrafo único**

No preço contratado estão incluídos todos os custos de execução dos serviços, despesas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias, após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Gestor da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento à Secretaria Municipal da Fazenda.

### **Parágrafo primeiro**

Somente serão certificadas notas para pagamento mensal, após apresentado pela CONTRATADA da fatura discriminativa calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição dos serviços, devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

### **Parágrafo segundo**

Se a Contratante constatar erro em qualquer documento acima referido, comunicará o fato à Credenciada, realizando o pagamento de valores incontroversos no vencimento e revisando com a Credenciada os cálculos dos valores controvertidos, suspendendo-se o vencimento destes até a solução da controvérsia.

### **Parágrafo terceiro**

O CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará pagamento de reajustes, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas.

### **Parágrafo quarto**

A CONTRATADA deverá comprovar, quando da entrega da fatura prova de regularidade para com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débito de tributos municipal.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 1) Efetuar o cadastramento dos animais que serão encaminhados às Contratadas para realização dos procedimentos de esterilização previstos neste instrumento.
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas Contratadas.
- 4) Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pelas Contratadas.
- 5) Disponibilizar funcionário do setor competente para vistoriar as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização, bem como verificar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia, mantendo comunicação com o Conselho Regional de medicina Veterinária - CRMV a fim de garantir o atendimento das normas estabelecidas. (**Anexo C**).
- 6) Atestar as faturas/notas fiscais.
- 7) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1) Agendar a consulta pré-cirúrgica após recebimento de lista de protocolos de cadastramento enviada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento onde constará nome do proprietário, número de protocolo, telefone e dados do animal a empresa se encarregará de contatar o proprietário.
- 2) Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH em cães e gatos, implantação de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público observando os princípios éticos da medicina veterinária.
- 3) Orientar os responsáveis pelos animais referentes aos cuidados no pós-operatórios bem como as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato da contratada para este atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva.
- 4) Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no CRMV – PR, que



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo o suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade, incluindo exames complementares obrigatórios (hemograma).

- 5) Encaminhar via Portal mensalmente relatório das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade, número do microchip), do responsável pelo animal (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), laudos de inaptidão, intercorrências, faltosos, abandono de tratamento ou eventuais intercorrências, termos de responsabilidade e autorização cirúrgica.
- 6) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, como especificados no item 9, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde.
- 7) Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados.
- 8) Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico, a fim de detectar fatores de risco, e também proceder aos exames complementares obrigatórios hemograma completo (obrigatório) e outros não obrigatórios que se fizerem necessários a critério do veterinário, sem ônus para a contratante.
- 9) Realizar procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, obtendo controle do plano anestésico, ausência de dor e recuperação rápida ao estado de consciência normal, promovendo sedação, analgesia, prevenindo dor no período trans e pós- cirúrgico.
- 10) Providenciar que cada animal receba no pré, trans ou pós-operatório uma dose injetável de anti-inflamatório, e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido no pós-operatório. O responsável técnico deve optar por antibióticos de amplo espectro e a seu critério de longa duração.
- 11) Fornecer ao responsável pelo animal antiinflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.
- 12) Fornecer a medicação citada no item 15.11 mediante assinatura de um termo de responsabilidade/recebimento, que deverá ser afixado no prontuário de cada animal.
- 13) Informar ao responsável que, quando for o caso o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica.
- 14) Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento e cuidados especiais.

- 15) Atender todas as intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós- operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.
- 16) Responsabilizar-se, as suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares e outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. Sendo a data alta de competência do veterinário responsável.
- 17) Permitir aos técnicos da Prefeitura Município de Foz do Iguaçu acesso as suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução objeto deste Contrato.
- 18) Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civis, decorrente da execução dos serviços.
- 19) Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão, fica esclarecido que a Credenciada poderá contratar médicos veterinários auxiliares e outros empregados ou prepostos necessários a realização dos serviços.
- 20) Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.
- 21) Cumprir durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato.
- 22) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados a Contratante ou a terceiros.
- 23) Entregar o objeto licitado na forma ajustada.
- 24) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- 25) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciarias, tributários, fiscais e comerciais.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 27) Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.
- 28) Prestar o serviço conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos além das obrigações acima enumeradas.

## **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma gratuita sem a cobrança de qualquer valor adicional.

## **Parágrafo Segundo**

Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela CONTRATADA, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto contratado a terceiros sob pena de rescisão, aplicando-se no caso as sanções determinadas pela Lei Federal 8666/93) e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DA DO CONTRATO**

Serão designados servidores devidamente qualificados para atuarem como Gestor e fiscalização do contrato.

Aos servidores designados à gestão e fiscalização deste contrato, sendo-lhes conferidas as seguintes atribuições e responsabilidades:

- 1) Acompanhar o andamento dos processos nos diversos setores envolvidos, desde a fase interna do procedimento de contratação até sua formalização.
- 2) Acompanhar e fiscalizar os atos procedimentais e os contratos, convênio, acordos ou outros ajustes que estiverem sob sua gestão, procedendo à verificação e controle dos prazos, valores e cumprimento das obrigações e das partes.
- 3) Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos, convênios, acordos ou outros ajustes que estiverem sob sua gestão, quando solicitado.
- 4) Comunicar com antecedência à autoridade competente a necessidade de prorrogação de prazos dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da previsão da disponibilidade orçamentária.
- 5) Verificar informações e instruir o feito quando das alterações contratuais.
- 6) Verificar se a parte mantém as condições de habilitação durante a execução do objeto contratado, convênio, acordo ou outro ajuste.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 7) Verificar se os responsáveis técnicos da empresa estão efetivamente atuando na execução do contrato.
- 8) Verificar se a parte está utilizando os materiais e insumos ajustados.
- 9) Verificar se a mão de obra prevista no ajuste está corretamente alocada, identificando correspondência de quantidade, comparação de controles de jornadas pela empresa com empregados presentes no local, fornecimento e utilização efetivos de equipamentos de proteção individual ou coletiva, entre outros, devendo ainda comparar a documentação acostada ao processo de pagamento de cada fatura com os elementos de verificação aqui indicados.
- 10) Comunicar por escrito á autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades.
- 11) Responsabilizar-se pela comunicação com a contratada ou participe em todos os caos necessários, inclusive pelo encaminhamento de intimação ou notificação por atrasos decorrentes do procedimento de aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Sujeitar-se-á a CONTRATADA à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços.

- 1) A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução dos serviços.
- 2) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

### **Parágrafo primeiro**

O **CONTRATANTE** nomeia para gestor deste contrato o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob n°. \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro, CEP: \_\_\_\_\_, cidade, UF, e para fiscalização, o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob n°. \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro, CEP: \_\_\_\_\_ cidade, UF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá a vigência de \_\_\_\_ ( ) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- 1) Advertência.
- 2) Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- 3) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 4) Multa de 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- 5) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 6) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- 1) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- 2) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Foz do Iguaçu.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

A rescisão contratual poderá ser:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 1) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 3) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 4) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Foz do Iguaçu, de 2021

Prefeito Municipal

Contratada



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF. NÃO EMPREGO DE MENORES

À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos

[nome da empresa], inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos

Prezados Senhores:

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto na licitação - Pregão Eletrônico nº /2021.

### DECLARA,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na **[endereço completo, incluindo CEP]**, neste ato representada, nos termos de seu **[Contrato/Estatuto]** Social, por seu(s) **Diretores/procuradores** Sr(s). \_\_\_\_\_, Declara e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos art. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 - Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. /2021e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

(nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da proponente)

Cargo: [ \_\_\_\_\_ ]



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº /2021

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Nome e carimbo do representante legal da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

MODELO V

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, Declarar para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º /2021, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2021**, instaurado pelo Município de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO VI

### DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, bairro, CEP, cidade, UF, através do seu presente legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (citar a cidade, rua, estado, CEP), portador (a) da carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2021, declara pra todos os fins de direito que:

- a) Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratual deste edital, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- b) Concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento Normativo referente ao edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e respectiva minuta do Termo de Contrato, e com todos os demais documentos dela componentes.
- c) Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Foz do Iguaçu de qualquer ônus civil e penal que possa acarretar.
- d) Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
- e) Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05(cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- f) Manifestar aqui qual a capacidade diária de cirurgias, considerando centro cirúrgico e equipe executora.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Cargo/Carimbo



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO VII

### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, bairro, CEP, cidade, UF, através do seu presente legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (citar a cidade, rua, estado, CEP), portador (a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Pregão Eletrônico nº /2021, DECLARA que prestará o serviço objeto deste edital, no seguinte endereço: Av/Rua/Praça \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Cargo/Carimbo



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VIII

## DECLARAÇÃO DE VISITA

**OBJETO:** Contratação de estabelecimento(s) veterinário(s) Clínicas e/ou Hospitais com experiência na área Cirúrgica, para realização de cirurgias de esterilização em fêmeas caninas e felinas (Ovário-Salpingo-Histerectomia-OSH), retirada de ovários, útero e tubas uterina, e implantação de microchip de identificação no animal seguido do respectivo registro do animal.

**Proponente:**

**Endereço:**

Declaramos que o Senhor \_\_\_\_\_,  
representante da proponente \_\_\_\_\_,  
devidamente credenciado, recebeu a comissão técnica em sua empresa, local onde se propõe a  
execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Cargo/Carimbo



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IX

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, bairro, CEP, cidade, UF, através do seu presente legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (citar a cidade, rua, estado, CEP), portador (a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_/2021, indica para os devidos fins, os seguintes meios de comunicação a distância:

#### COM RELAÇÃO À EMPRESA PROPONENTE:

Endereço:

Telefones:

Celular empresarial:

Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

#### COM RELAÇÃO A ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Endereço:

Telefones:

Celular empresarial:

Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO X

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contrato

Em atenção ao **Pregão Eletrônico nº /2021**, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Razão Social:				CNPJ/MF:		
Insc. Est.:			End:			
Cep:			Cidade:			UF:
Tel/Celular:			E-mail:			Banco nº:
Banco:			Ag. Bancária:			Conta/Corrente:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01					
02	01					
<b>Valor total</b>						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: após o recebimento da nota de empenho ou autorização do órgão requisitante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente  
Nome.:RG.: CPF.:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Publicado em 30/04/20  
Diário Oficial do Município  
Nº 3847 Pág. 4

## PORTARIA Nº 70.022

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “g”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Decreto nº 16.289, de 5 de janeiro de 2005, e em atendimento ao Memorando Interno nº 150/2020, de 23 de abril de 2020, expedido pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para atuar na modalidade de licitação denominada pregão, visando à elaboração, abertura e julgamento de processos licitatórios, os servidores constantes da relação abaixo, exercendo as funções a seguir especificadas:

NOME	Cargo	Função
Raphael Buiar Pereira de Camargo	Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos	Representante do Comprador
José Roberto Pereira	Assistente Administrativo Especialista	Pregoeiro
Natanael de Almeida	Assistente Administrativo Especialista	Equipe de Apoio

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

  
Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

  
Eliane Dávilla Sávio  
Secretária Municipal  
da Administração

Assinado digitalmente por NILTON  
APARECIDO BOBATO CPF:  
64806103934  
Data: 06/04/2021 11:46:06  
Data: 06/04/2021 14:46:37 +00:00



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **412.021/2021**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS (CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONTRACEPTIVOS DEFINITIVOS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA NAS ESPÉCIES**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma portal **PMFI** de assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4147985a-4fb1-4f4c-9c40-344a972a5fed&cpf=64806103934> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:  
4147985a-4fb1-4f4c-9c40-344a972a5fed**

**Hash do Documento**

**EB7F1D706D981C7C79A75D601E1543372D0439D33C7B93567CD49F38F983E50A**

## Anexos

Nome:MINUTA\_PARECCER.pdf - Código: **6fae5731-514a-4e24-ad46-4d66e0077be3** - Paginas:109

Nome:PARECER- Nº 315-2021.pdf - Código: **8313e9e2-c4fd-4ec9-a3df-a26b33603c44** - Paginas:3

Nome:EDITAL\_ASSINAR.pdf - Código: **88cddc39-417e-4c0d-bc56-a185b2d6558a** - Paginas:66

Nome:70022\_ZE.pdf - Código: **c96048d2-b507-4fcb-80c7-249e858a0466** - Paginas:1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 06/04/2021 11:48:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.